



PROJETO DE LEI Nº 989 /2025

**DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO
DE BETIM, UM SÁBADO POR MÊS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º. As Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Betim deverão funcionar, em sistema de rodízio ou escala, um sábado por mês, no horário de 08h às 14h, com o objetivo de ampliar o acesso da população aos serviços de saúde básica.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde regulamentará o cronograma de funcionamento, definindo quais UBS estarão abertas em cada mês, garantindo a cobertura de todas as regiões da cidade de forma alternada.

Art. 2º. Os atendimentos realizados nesses sábados abrangerão, preferencialmente:

- I – Consultas médicas e de enfermagem;
- II – Atualização de vacinas;
- III – Coletas laboratoriais previamente agendadas;
- IV – Entrega de medicamentos de uso contínuo;
- V – Ações de prevenção e promoção da saúde.

Art. 3º. A Prefeitura poderá celebrar parcerias e convênios, se necessário, para viabilizar a medida sem comprometer o orçamento regular da Secretaria de Saúde.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 17 de junho de 2025.


Carlos de Oliveira Silva
Carlin Amigão
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir maior acesso da população aos serviços básicos de saúde, especialmente àqueles que, por motivos de trabalho, não conseguem se dirigir às UBS durante os dias úteis.

A abertura das UBS aos sábados, de forma rotativa, permitirá o atendimento de uma parcela importante da população que enfrenta dificuldades para realizar consultas, exames, vacinação e demais serviços básicos de saúde.

Além disso, a medida contribuirá para a redução da sobrecarga nas unidades de pronto atendimento e hospitais, promovendo maior eficiência na atenção primária à saúde.



**Carlos de Oliveira Silva
Carlin Amigão
Vereador**